



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.052, DE 22/12/1970-

-Dispõe sobre autorização à abertura de crédito especial-

---000---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de 39.209,39 (trinta e nove mil, duzentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), para pagamento do exercício findo às Centrais Elétricas de São Paulo S/A., Código 20/3.1.3.0.39.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

11/4.1.3.0.49

R\$39.209,39

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1970.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura